

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 148/2018 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 148/2018

Projeto de Lei nº 86/2018

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais.

Autor: Vereador Eduardo Lippaus

Relator: Vereador Gervásio Batista Pozza

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 86/2018, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Lippaus, que institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais.

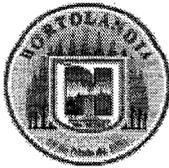
Em sua justificativa o Autor aduz que o visa instituir a Semana de Conscientização e Proteção aos Animais como forma de conscientizar a população sobre a importância de respeitar os animais.

O evento que será realizado durante a semana do dia 4 de Outubro irá promover a integração entre a população, representantes de ONGs, protetores independentes, entidades de classe e poder público para discutir políticas que fomentem o bem estar animal. Essa é uma forma de ensinar e conscientizar a população.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 11 de junho de 2018, e sua ementa publicada, na data de 9 de junho de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 148/2018 fls. 2/3

todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

A propositura não alcança as hipóteses cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Executivo, à luz das taxativas matérias elencadas nos artigos 61, §1º, da Constituição da República, e 24, §2º, da Carta Estadual.

Nesse sentido, a matéria não cuida da criação, organização, extinção ou modificação de órgãos da Administração, ou mesmo dispõe sobre cargos ou função pública; é dizer, não trata de matéria estritamente administrativa, irrelevante ser de iniciativa parlamentar

Em **EMENDA DE REDAÇÃO FINAL**, a propositura passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui no Calendário Oficial do Município a **Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos Animais**.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos Animais a ser comemorada, ^{anualmente}, na semana do dia 4 de Outubro, Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único. Na proteção aos animais implica conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º As atividades voltadas a conscientização e proteção aos animais serão desenvolvidas no âmbito do Município, incluindo-se palestras, exibição de material audiovisual e atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 148/2018 fls. 3/3

artísticas e lúdicas visando despertar a conscientização dos alunos e da sociedade em geral sobre a necessidade de proteger os animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

III – VOTO DO RELATOR

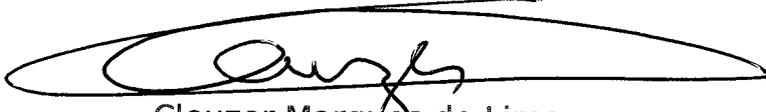
Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 86/2018, nos termos desse Relatório

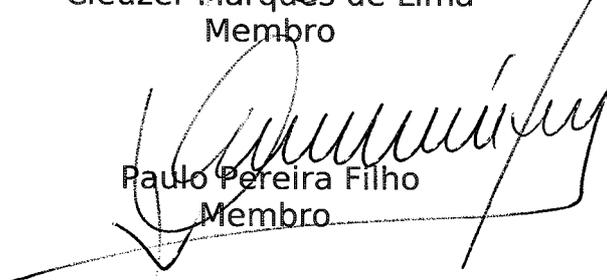
É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.


Gervásio Batista Pozza
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:


Cleuzer Marques de Lima
Membro


Paulo Pereira Filho
Membro